



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - SEMAP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018029**

**RECUPERAÇÃO DE 40 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA**  
**ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

**Termo de Compromisso 769/2017- Ministério da Integração**  
**PROCESSO SEI Nº: 59553.000722/2017-15**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018-SEMAP**

**Processo:** 2018029.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

**Data de Abertura:** 13/08/2018.

**Horário:** 09h30min.

**Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sito à Avenida Marechal Rondon, 873, bairro Prainha, entre Trav. Turiano Meira e Av. Curuá-Una.

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, - Cep: 68.005-120 – Fone (093) 3522-1383, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 002/2018-SEMAP, de 16 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às 09h30min do dia 13 de agosto de 2018, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

**1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

**1.1** O presente Edital poderá ser retirado do site da PMS [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), e o projeto de engenharia por meio magnético no Setor de Licitações e Contratos da SEMAP, situada na cidade de Santarém à Av. Marechal Rondon, n.º 873 – Prainha - CEP 68.005-120 – telefone (093) 3522-1383, nos horários de 09:00 às 13:00 horas.

**1.2** Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecidos no item anterior ou através do e-mail [licita.semmap@hotmail.com](mailto:licita.semmap@hotmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis, anterior à data de abertura da licitação.

**1.3** Para consultas ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizado no prédio da SEMAP e no site da PMS [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

**1.4** A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução de obras de engenharia sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

**1.5** Ao retirar o edital no site da PMS [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), a empresa deverá informar a retirada do mesmo à CPL/SEMAP para fins de controle e demais procedimentos. **Não será fornecida cópia impressa do edital.** O projeto de engenharia poderá ser retirado por meio magnético na sala de Licitações e Contratos Administrativos da SEMAP, na Av. Marechal Rondon, 873, bairro Prainha, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas. **Os interessados deverão trazer pen-drive ou CD-ROM, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados.**

**1.6** Ao retirar a pasta da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, fornecido pela Prefeitura/SEMAP, no qual deverão constar:

- a) Nome da pessoa jurídica interessada;
- b) Sede;
- c) Número do CNPJ;
- d) DDD, telefone;
- e) E-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

**1.7** A empresa ao retirar a pasta da CONCORRÊNCIA PÚBLICA se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da pasta ao Setor de Licitações e Contratos qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

**1.8 ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 05 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação por escrito. As respostas serão formuladas, também por escrito, e encaminhadas via e-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até às 12:00 h do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

## **2. OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para recuperação de 40 km de estradas vicinais na zona rural do município de Santarém – **TC 769/2017/Ministério da Integração Nacional**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para cumprimento da finalidade, conforme especificações contidas no Projeto de Engenharia.

**2.2 Local** – Vicinais dos seguintes trechos: Jacamim/Poço das Antas, Pajuçara/Irurama e Rodovia PA-457 a Ponta de Pedras.

### **Constitui anexo do Edital dele fazendo parte integrante:**

**2.2.1** ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência);

**2.2.2** ANEXO II - Modelo de Carta Credencial;

**2.2.3** ANEXO III - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Recebimento de Documentos;

**2.2.4** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**2.2.5** ANEXO V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**2.2.6** ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

**2.2.7** ANEXO VII – Modelo de Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**2.2.7** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

**2.2.10** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**2.2.12** ANEXO X – Minuta do Contrato;

**2.2.13** ANEXO XI – Projeto Completo (entregue em meio magnético).

## **3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** A impugnação perante a Prefeitura/SEMAP dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações de Habilitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, onde será protocolada.

## **4. DOCUMENTOS DO EDITAL**

**4.1** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, portarias, normas e especificações contidas neste Edital e seus anexos, possuir pleno conhecimento para a execução dos serviços e da realidade rural do município a intervir.

## **5. VISITA TÉCNICA:**

**5.1** A visita técnica coletiva será única e realizada no dia abaixo indicado, com acompanhamento de Engenheiro designado pela SEMAP, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

**5.2** A visita técnica será realizada no dia **08 de agosto de 2018**, com saída da SEMAP às **09:00hs**, para o local da obra, acompanhada do Engenheiro responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

**5.3** Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar os locais onde serão executadas as obras, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita aos locais das obras serão arcados integralmente pela própria Licitante.

**5.4** A visita deverá obrigatoriamente ser realizada pelo responsável técnico da empresa, comprovado pela certidão do CREA, onde será autorizado pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.**

**5.5.** O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

## **6. PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato particular ou público com expressa autorização e documento de identificação.

**6.2** Poderão participar desta Concorrência Pública, firmas dos ramos pertinentes ao objeto, e que apresente a documentação exigida pelo Art. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93, ou que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santarém – PMS.

### **6.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**6.3.1** Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.3.2** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.3.3** Estrangeiras que não funcionem no país.

**6.3.4** Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

**6.3.5** Que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

**6.3.6** Que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

**6.3.7** Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

## **7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

**7.2** Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com firma reconhecida, expedida através do responsável pela empresa, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação juntamente com documento de identidade.

**7.3** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**7.4** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

**7.5** A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

**7.6** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

**7.7** O credenciamento entregue à Comissão deverá conter:

a) Carta de credenciamento (modelo anexo II), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;

b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

c) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Processo;**

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. **EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA;**

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo IX, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

**7.8** O instrumento de procuração descrito na alínea “c” do item 7.7, deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

## **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018-SEM  
DATA E HORA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018-SEM  
DATA E HORA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.**

## **9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº 01 (**Documentos de Habilitação**), conforme item 10 deste Edital

**9.1.2** O Envelope nº 02 (**Proposta de Preços**), conforme item 11 deste Edital.

**9.2** Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**9.3** Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes, estes serão abertos, inicialmente o Envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**  
**CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

**9.4** Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação;

**9.5** Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

**9.6** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou;

**9.7** O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, por intermédio Comissão de Licitação que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, devidamente informado;

**9.8** O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento;

**9.9** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL/SEMAP, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEMAP, providenciará a eliminação dos mencionados documentos;

**9.10** Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL;

**9.11** Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

**9.12** A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

**9.13** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial da União;

**9.14** Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas em atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

## **10 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)**

**10.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

**10.2.** Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados preferencialmente no canto inferior direito, da primeira à última folha, encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilho), contendo índice e termo de encerramento.

**10.3.** Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.4.** A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

### **10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### 10.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.6.1. A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.5 e 10.6, exceto as alíneas “b”, “c” e “f” do item 10.6 (Certidão do INSS, FGTS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.**

**10.6.2.** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

#### 10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no município de Santarém deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
  - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
  - b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o Balanço Patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado do Licitante. Devendo, no entanto, apresenta-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

**b.4)** A partir dos dados de balanço, **deverão** ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**c)** No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

**d)** Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

## **10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.8.1.** Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, referente ao domicílio ou sede do licitante, com visto da região onde serão executados os serviços.

**10.8.2** Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

**10.8.3.** A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 10.8.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

**10.8.3.1 Sócio** – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

**10.8.3.2 Diretor** – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**10.8.3.3 Responsável Técnico** – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

**10.8.3.4 Empregado** – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**10.8.4.** Atestado de Visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou os locais, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

**10.8.5.** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

### 10.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.9.1** As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo III)
- b) Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo III)
- c) Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.
- d) Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo IX)
- e) Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.
- f) Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.
- g) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo X)
- h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

### 11 PROPOSTA FINANCEIRA:

**11.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, por processo de digitação, **em grampo trilho**, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira à última folha, contendo índice e termo de encerramento.

**11.2** O envelope nº 02 Proposta de Preços, deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta (Anexo VI);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV)
- c) Planilha de preços, com valores unitários e totais.
- d) Planilha de composição de preços unitários;
- e) Planilha de composição de BDI;
- f) Cronograma de execução físico-financeira;

### 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**12.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o EDITAL e a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**12.2** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

**12.3** As propostas de preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

**12.4** O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**  
**CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

**12.5** O preço global aceitável terá como parâmetro o valor do orçamento estimado pela Administração que é de **R\$ 2.019.122,89** (Dois milhões, dezenove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

**12.6** Os preços unitários aceitáveis não poderão ser superiores aos preços unitários praticados pela Administração tendo como base a planilha anexa ao edital.

**12.5 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- e) Irregularidade na composição de preço unitário, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.
- f) Preço global e/ou unitários superiores ao estimado na planilha de orçamento da SEMAP e aprovado pela administração e Concedente;

**12.6** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca fixará, em conformidade com o parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

**12.7** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.8** A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

**12.9** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**13.1** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**13.1.1** Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**13.1.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**13.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.1.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**13.1.5** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1.2 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1.3 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.1.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**13.1.7** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**13.2** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate previstos no artigo 45º, § 2º da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

#### 14. ADJUDICAÇÃO:

14.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante, que apresentar o menor preço, devendo o licitante vencedor ser comunicado para assinatura do Contrato.

#### 15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

15.1. O prazo máximo exigido para a execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela SEMAP.

15.2 As medições dos serviços serão elaboradas tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período, junto deve acompanhar o relatório fotográfico.

15.3 As memórias de cálculo e boletins de medições referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas, emitidas e assinadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada e deverão ser visadas pelo Secretário, logo após a conclusão das etapas dos serviços.

15.4 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social/CEI.

15.5 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

15.6 O pagamento da fatura, será feito no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o boletim de medição elaborado pela fiscalização da SEMAP/PMS, obedecendo sempre o cronograma físico-financeiro.

15.7 Para a efetivação de pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS/CEI, bem como o GRPS, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade fiscal junto ao Contratante.

15.8 Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura e em condições satisfatórias.

#### 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do **Termo de Compromisso 769/2017-Ministério da Integração Nacional – PROCESSO SEI Nº: 59553.000722/2017-15** e da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica nº: 20.605.00091.028 – Implantação e manutenção de infraestrutura rural – 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações – Fichas 0360 e 0361.

#### 17 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

17.1 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da BNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.2 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

17.3 Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

## 18. RECEBIMENTO DA OBRA

**18.1** Ao concluir todos os serviços, a Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão da obra para que a Fiscalização possa promover a inspeção geral de todo o investimento.

**18.2** Mediante a aprovação dos serviços executados, será celebrado o Termo de Recebimento circunstanciado que deverá conter a assinatura e identificação dos Fiscais de Contrato e do responsável técnico da Contratada.

## 19. RECURSOS

**19.1** As licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações da SEMAP localizada na Av. Marechal Rondon, 873, Prainha, Santarém-Pará, CEP: 68.005-120, entre Trav. Turiano Meira e Av. Curuá-Una.

**19.2** Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

**19.3** Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

**19.4** A comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

## 20. GARANTIA CONTRATUAL

**20.1** A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, com comprovação de sua autenticidade.
- b) Fiança bancária
- c) Seguro-garantia.

**20.2** Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Santarém, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

**20.3** Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Santarém.

## 21. CONTRATO

**21.1** A empresa vencedora da Concorrência Pública terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer as sanções do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**21.2** Fica facultado ao CONTRATANTE alterar o contrato caso necessário de acordo com o termo do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** O atraso injustificado da adjudicatária em concluir os serviços do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

**22.2** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64 do parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não concluir os serviços, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**  
**CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

**22.3** Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária a SEMAP poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

**22.3.1** Advertência;

**22.3.2** Multa:

a) Correspondente a 0,1% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

b) Correspondente a 0,1% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de paralisação dos serviços, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente.

**22.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**22.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**22.3.5** Vale ainda para o presente Edital o disposto nos artigos 86, 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital.

**23.2** Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

**23.3** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante.

**23.4** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

**23.5** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

**23.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**23.7** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

**23.7.1.** Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

**23.8** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.8.1** No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**23.9** A participação da licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

Santarém, 09 de julho de 2018.

---

**Ana Maria Bentes da Mata**  
**Presidente da CPL/SEMAP**  
**Portaria Nº 002/2018 – SEMAP**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

#### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

---

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

---

CNPJ: 05.182.233/0008-42

---

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha

---

CEP: 68.005-120

---

Cidade: Santarém-PA

---

#### 2. OBJETO

---

**2.1** Contratação de empresa especializada na recuperação de 40 km de estradas vicinais na zona rural do município de Santarém – **TC 769/2017/Ministério da Integração**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para cumprimento da finalidade, conforme especificações contidas no Projeto de Engenharia.

Local – Vicinais dos seguintes trechos: Jacamim/Poço das Antas, Pajuçara/Irurama e Rodovia PA-457 a Ponta de Pedras.

#### 3. JUSTIFICATIVA

---

**3.1** A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com o intuito de atender aos moradores das comunidades de Planalto, que são totalmente dependentes do transporte rodoviário para sua locomoção, bem como, o transporte de produtos da agricultura familiar, decide então, o poder público municipal apresentar projeto junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, do Ministério da Integração Nacional, para viabilizar financeiramente a recuperação de quarenta quilômetros de estradas vicinais, beneficiando 13 (treze) comunidades rurais, sendo 12 (doze) voltadas à produção familiar de hortifrutigranjeiros e mandioca e 1 (uma) voltada para as atividades ligadas ao turismo ecológico e de lazer (Ponta de Pedras).


**3.2** Foi publicada a Concorrência Pública Nº 001/2018-SEMAP, porém, a mesma foi revogada, uma vez que em seu edital consta a **Planilha Orçamentária Com Desoneração** e no Parecer Técnico Substituto 2 nº 104/2018/SIH/ASSIH, assinado eletronicamente pelo Sr. Didácio Azevedo Soares Júnior, especialista em Infraestrutura Sênior, em seu item 20, página nº 112 do procedimento revogado, relata que o processo licitatório se fará mediante a **Planilha Orçamentária Não Desonerada**, pois foi a planilha aprovada pelo Concedente, tendo em vista o preço mais vantajoso para a Administração Pública. Diante disso faz-se necessário a repetição da mesma, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca através da Comissão Permanente de Licitação, a realização do certame.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

		<b>Prefeitura Municipal de Santarém</b> PROJETO DE ENGENHARIA Planilha Orçamentária (sem desoneração) TERMO DE COMPROMISSO: 769/2017      PROCESSO SEI Nº: 59553.000722/2017-15				
Objeto: <b>Recuperação de 40 (quarenta) quilômetros de estradas vicinais na zona rural do município de Santarém (PA)</b> Extensão (km): <b>40,00</b> Data: <b>mar-18</b>		Todos os trechos				
Discriminação dos serviços		Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)	
<b>I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA</b>					<b>89.618,60</b>	
1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	38.931,36	38.931,36	
1.2	<b>Instalações de campo e alojamento (informar o prazo da obra na aba 1.2).</b>	un	<b>1,00</b>	11.493,72	11.493,72	
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	19,20	290,10	5.569,92	
1.4	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4	km	40,00	840,59	33.623,60	
1.5	Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Norma de Execução / Incra / DD / DA / Nº 114, de 26 de setembro de 2014, em especial, ao seu Art. 13) - Preencher as células referentes às taxas na aba 1.5	km		3.968,04		
1.6	Elaboração de projeto estrutural de ponte em concreto armado (incluso o dimensionamento da fundação; não contempla a sondagem, a topografia e o estudo hidrológico) - Preencher as células referentes às taxas, na aba 1.6	1.6.1	Vão da ponte (m):	10,00	m²	88,87
		1.6.2	Vão da ponte (m):	50,00	m²	87,43
		1.6.3	Vão da ponte (m):	200,00	m²	82,81
		1.6.4	Vão da ponte (m):	1.000,00	m²	78,08
1.7	Serviços geotécnicos (sondagem) em material de 1ª categoria	m		242,54		
1.8	Serviços geotécnicos (sondagem) em material de 2ª categoria	m		378,10		
1.9	Serviços geotécnicos (sondagem) em material de 3ª categoria	m		355,47		
1.10	Hidrologia e projeto hidráulico de pontes - Preencher as células referentes às taxas, na aba 1.10	un		15.411,31		
1.11	Levantamento topográfico para elaboração de projeto de ponte - Preencher as células referentes às taxas, na aba 1.11	ha		1.905,10		
1.12	-	-		-		
1.13	-	-		-		
1.14	-	-		-		
<b>II - DESMATAMENTO E LIMPEZA</b>					<b>134.400,00</b>	
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	480.000,00	0,28	134.400,00	
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m²		0,71		
2.3	Destocamento de árvores com diâmetros entre 0,15 a 0,30 m	un		35,76		
2.4	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	un		94,31		
2.5	-			-		
2.6	-			-		
2.7	-			-		
<b>III - TERRAPLENAGEM</b>					<b>984.548,08</b>	
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ? 50 m), inclusive seção padrão	m³	47.900,29	1,84	88.136,53	
3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 < DMT ? 200 m), com escavadeira hidráulica	m³	84.154,05	5,15	433.393,36	
3.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (200 < DMT ? 400 m), com escavadeira hidráulica	m³		5,82		
3.4	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (400 < DMT ? 600 m), com escavadeira hidráulica	m³		6,22		
3.5	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (600 < DMT ? 800 m), com escavadeira hidráulica	m³		6,82		
3.6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (800 < DMT ? 1000 m), com escavadeira hidráulica	m³		7,38		
3.7	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria (DMT ? 50 m)	m³		3,85		
3.8	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria (50 < DMT ? 200 m), com escavadeira hidráulica	m³		7,04		
3.9	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria (DMT ? 50 m) - Expurgo	m³		20,81		
3.10	<b>Escavação e carga de material de 1ª categoria</b>	m³		4,58		
3.11	Transporte local com basculante 10,00 m² rodovia não pavimentada (construção) DMT (km) = 1,00      Peso Espec. (ton/m³) = 1,78      Fator empolam. (%) = 25,00%	t x km		0,99		
3.12	<b>Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (incluso o espalhamento e a conformação da plataforma)</b>	m³	<b>132.054,34</b>	3,01	397.483,55	
3.13	Reconformação da plataforma	ha	<b>24,00</b>	245,61	5.894,64	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

3.14	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria (bacias de acumulação - micro bacias)	m³		6,80	
3.15	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	4.000,00	1,05	4.200,00
3.16	Expurgo de areia da pista	m³		2,20	
3.17	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m²	16.000,00	2,98	47.680,00
3.18	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	8.000,00	0,97	7.760,00
3.19	-	-		-	
3.20	-	-		-	
3.21	-	-		-	
3.22	-	-		-	
<b>IV - OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>					<b>9.708,86</b>
<b>Material utilizado nas bocas de bueiro e caixas coletoras (indicar ao lado):</b>		<b>Concreto ciclópico</b>			
4.1	Corpo de bueiros BSTC $\phi = 0,40$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		243,88	
4.2	Corpo de bueiros BSTC $\phi = 0,60$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		313,02	
4.3	Corpo de bueiros BSTC $\phi = 0,80$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		585,41	
4.4	Corpo de bueiros BSTC $\phi = 1,00$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m	9,00	790,30	7.112,70
4.5	Corpo de bueiros BSTC $\phi = 1,20$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		896,15	
4.6	Corpo de bueiros BSTC $\phi = 1,50$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		1.467,17	
4.7	Corpo de bueiros BDTC $\phi = 0,40$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		414,03	
4.8	Corpo de bueiros BDTC $\phi = 0,60$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		552,84	
4.9	Corpo de bueiros BDTC $\phi = 0,80$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		1.083,06	
4.10	Corpo de bueiros BDTC $\phi = 1,00$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		1.500,28	
4.11	Corpo de bueiros BDTC $\phi = 1,20$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		1.700,48	
4.12	Corpo de bueiros BDTC $\phi = 1,50$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		2.837,84	
4.13	Corpo de bueiros BTTC $\phi = 0,40$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		591,10	
4.14	Corpo de bueiros BTTC $\phi = 0,60$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		800,40	
4.15	Corpo de bueiros BTTC $\phi = 0,80$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		1.599,33	
4.16	Corpo de bueiros BTTC $\phi = 1,00$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		2.216,01	
4.17	Corpo de bueiros BTTC $\phi = 1,20$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		2.507,39	
4.18	Corpo de bueiros BTTC $\phi = 1,50$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação	m		4.215,28	
4.19	Boca de BSTC $\phi = 0,40$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		348,15	
4.20	Boca de BSTC $\phi = 0,60$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		503,65	
4.21	Boca de BSTC $\phi = 0,80$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		967,03	
4.22	Boca de BSTC $\phi = 1,00$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un	2,00	1.298,08	2.596,16
4.23	Boca de BSTC $\phi = 1,20$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		1.778,94	
4.24	Boca de BSTC $\phi = 1,50$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		3.042,77	
4.25	Boca de BDTC $\phi = 0,40$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		499,87	
4.26	Boca de BDTC $\phi = 0,60$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		723,99	
4.27	Boca de BDTC $\phi = 0,80$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		1.348,46	
4.28	Boca de BDTC $\phi = 1,00$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		1.854,53	
4.29	Boca de BDTC $\phi = 1,20$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		2.527,54	
4.30	Boca de BDTC $\phi = 1,50$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		4.289,06	
4.31	Boca de BTTC $\phi = 0,40$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		652,19	
4.32	Boca de BTTC $\phi = 0,60$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		942,97	
4.33	Boca de BTTC $\phi = 0,80$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		1.738,33	
4.34	Boca de BTTC $\phi = 1,00$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		2.425,47	
4.35	Boca de BTTC $\phi = 1,20$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		3.392,29	
4.36	Boca de BTTC $\phi = 1,50$ m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	un		5.411,00	
4.37	-	-		-	
4.38	-	-		-	
4.39	-	-		-	
<b>V - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO</b>					<b>38.621,85</b>
5.1	Ponte em madeira de lei LEGALIZADA (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m.	m	5,00	7.015,26	35.076,30
5.2	Ponte mista em pedra argamassada e madeira de lei LEGALIZADA (peças aparelhadas), largura mínima de 5,00 m, inclusive imunização total das madeiras.	m		6.425,91	
5.3	Pontilhão em madeira de lei LEGALIZADA pranchado (peças aparelhadas), com largura mínima de 4,20 m.	m		2.180,96	
* 5.4	Ponte em estrutura mista (concreto e madeira de lei LEGALIZADA - peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas (madeira e/ou concreto), largura mínima de 5,00 m. Elementos em concreto armado => blocos, pilares, transversinas, vigas de contraventamentos, alas e testas de caixa de aterro e guarda corpo. Elementos em madeira de lei => balancins, longarinas, assoalho, rodeiros e guarda rodas, inclusive imunização total das madeiras (deverá ser elaborado o projeto estrutural da ponte, bem como orçamento específico para apresentação da proposta).	m²		-	
* 5.5	Ponte em estrutura de concreto armado largura mínima de 5,00 m (deverá ser elaborado o projeto estrutural da ponte, bem como orçamento específico para apresentação da proposta)	m²		-	
5.6	Fornecimento e implantação de placa de advertência para sinalização de obras de arte especiais (0,60 x 0,60) m, em chapa de aço zincada nº 16, totalmente reflexiva, inclusive suporte e travessa.	un		138,37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

* 5.7	Mata burro com estrutura em perfis de aço e concreto (Incluso transporte) - Preencher campos DMT na composição - aba 5.7	un		12.303,27		
* 5.8	Passagem molhada em alvenaria de pedra argamassada 1:4 (largura livre de 5,00 m), inclusive enrocamento de pedra de mão à jusante (largura mínima de 3,00 m)	m		1.222,47		
5.9	Conjunto de placas refletivas, para sinalização provisória de execução de obras, inclusive cavalete (Preencher quantidade de placas na composição - aba 5.9)	Nº total de placas (un) = 3,00	cj	3,00	1.181,85	3.545,55
5.10	-	-	-	-	-	-
5.11	-	-	-	-	-	-
5.12	-	-	-	-	-	-
<b>VI - REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>693.985,50</b>	
6.1	Escavação e carga de material de jazida (Tipo de material: 1ª Categoria )	m³	23.400,00	4,62	108.108,00	
6.2	Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção) DMT (km) = 10,00 Peso Espec. (ton/m³) = 1,78 Fator empolam. (%) = 25,00%	t x km	520.650,00	0,99	515.443,50	
6.3	Transporte local com basculante 10,00 m³ rodovia pavimentada (construção) DMT (km) = 10,00 Peso Espec. (ton/m³) = 1,78 Fator empolam. (%) = 25,00%	t x km		0,77		
6.4	Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m²	23.400,00	3,01	70.434,00	
6.5	-	-	-	-	-	-
6.6	-	-	-	-	-	-
6.7	-	-	-	-	-	-
<b>VII - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO</b>					<b>68.240,00</b>	
7.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ? 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	16.000,00	1,84	29.440,00	
7.2	Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	40.000,00	0,97	38.800,00	
7.3	-	-	-	-	-	-
7.4	-	-	-	-	-	-
7.5	-	-	-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL COM BDI (20,97%)</b>					<b>2.019.122,89</b>	
<b>VALOR TOTAL SEM BDI (20,97%)</b>					<b>1.669.110,43</b>	
<b>Obs:</b>	Para os itens 5.4 e 5.5, deverão ser elaborados projetos específicos com preço da respectiva obra de arte, incluindo os ensaios geotécnicos do subsolo e o controle tecnológico do concreto.					
	Para o item 5.7, caso necessário, poderá ser feita a inclusão da distância média de transporte na respectiva composição.					
	Para o item 5.8 (Passagem Molhada), deverá ser elaborado um projeto específico para a obra em questão, com o preenchimento dos quantitativos reais de serviços a serem executados, na aba de sua respectiva composição, de modo a se alcançar o valor da obra de arte, visto que as quantidades lá utilizadas, referem-se a um projeto específico de uma passagem molhada de 61,00 m de comprimento, apresentada a título de exemplificação.					
	As bacias de acumulação (micro bacias - item 3.14) serão executadas nas laterais da estrada para acúmulo de água pluvial, evitando que a mesma escoe por longos trechos, erodindo o solo em sua passagem. Suas dimensões médias serão definidas conforme a necessidade local, variando entre os vários Estados da União. A distância entre elas será de acordo com o trecho e sua profundidade deve ser abaixo do nível da estrada.					
	Após executado os trabalhos definidos no item VII, os mesmos deverão ser recebidos por profissionais habilitados, através da apresentação de relatório técnico, onde conste o georreferenciamento da área recuperada, o atendimento às exigências constantes do PRAD aprovado e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela vistoria.					
	A partir do volume de material compactado em 6.4, para o cálculo dos volumes de material no corte em 6.1 foram adotados os fatores de homogeneização indicados pelo DNIT no Manual de Implantação Básica de Rodovias - IPR 742 (pág. 497), onde Fh é 1,0 para material de 1ª categoria, 1,15 para material de 2ª categoria e 1,45 para material de 3ª categoria (em materiais não ensaiados). Fh = Dcomp/Dcorte					

março-18

**Valor estimado total: R\$ 2.019.122,89 (Dois milhões, dezenove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).**

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

## 6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo máximo exigido para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias e terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços, emitida pela SEMAP.

6.2 O prazo de vigência deste contrato será de \_\_/\_\_/2018 a \_\_/\_\_/2019 (doze meses), admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

6.3 A empresa vencedora da Concorrência Pública terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

instrumento de contrato sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 7. Obrigações da Contratada

Na execução do objeto do contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

7.1 Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

7.2 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Contrato;

7.3 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.4 Propiciar o acesso da fiscalização da SEMAP aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

7.5 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura/SEMAP;

7.6 Manter um engenheiro residente e um encarregado geral durante todo o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização;

7.7 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura/SEMAP, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

7.8 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.9 Manter o local da obra, assim como seus entornos e passeio, limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos;

7.10 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da SEMAP como inadequados à execução dos serviços;

7.11 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

7.12 A SEMAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.13 Manter no canteiro de obras o Livro de Diário de Obras, desde a data de início de serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

7.14 Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra.

## 8. Obrigações da Contratante

8.1 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

8.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

8.4 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 9. Fiscalização

9.1A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual será feito pelo **Eng.º Cledimar Augusto da Silva**, CREA Nº 1502174375, Assessor Técnico de Engenharia nomeado pelo Decreto Nº 072/2017-SEMGOF.

9.2A atuação da fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O preço justo para a execução dos serviços, objeto deste certame, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

10.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota fiscal, boletim de medição e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correspondentes ao objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos do **Termo de Compromisso 769/2017-Ministério da Integração Nacional – PROCESSO SEI Nº: 59553.000722/2017-15** e da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica nº: 20.605.00091.028 – Implantação e manutenção de infraestrutura rural – 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações –Fichas 0360 e 0361.

## 12. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorizado por: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 004/2018 – SEMAP

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À  
Comissão de Licitação Permanente de Licitação  
Concorrência Pública nº 004/2018 – SEMAP

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca  
Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018-SEMAP

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 004/2018 – SEMAP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para recuperação de 40 km de estradas vicinais na zona rural do município de Santarém – **TC 769/2017/Ministério da Integração Nacional**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para cumprimento da finalidade, conforme especificações contidas no Projeto de Engenharia.

**Local** – Vicinais dos seguintes trechos: Jacamim/Poço das Antas, Pajuçara/Irurama e Rodovia PA-457 a Ponta de Pedras.

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **Concorrência Pública nº 004/2018-SEMAP** que a Empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ** \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante Técnico Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade **CREA** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , visitou, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, os locais onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

Santarém (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

ANEXO VI

(Razão social, telefone, endereço, CNPJ)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2018

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Ref. Edital de Concorrência Pública nº 004/2018.

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para recuperação de 40 km de estradas vicinais na zona rural do município de Santarém – **TC 769/2017/Ministério da Integração Nacional**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para cumprimento da finalidade, conforme especificações contidas no Projeto de Engenharia.

**Local** – Vicinais dos seguintes trechos: Jacamim/Poço das Antas, Pajuçara/Irurama e Rodovia PA-457 a Ponta de Pedras.

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de ----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável do órgão legal  
RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE A DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, através do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal-Idt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Local,            de            de 2018

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°004/2018 – SEMAP.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para recuperação de 40 km de estradas vicinais na zona rural do município de Santarém – **TC 769/2017/Ministério da Integração Nacional**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para cumprimento da finalidade, conforme especificações contidas no Projeto de Engenharia.

**Local** – Vicinais dos seguintes trechos: Jacamim/Poço das Antas, Pajuçara/Irurama e Rodovia PA-457 a Ponta de Pedras.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018

\_\_\_\_\_  
**(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Subitem 7.7, alínea “f”, da Concorrência Pública nº 004/2018 – SEMAP, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2018 - SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA  
**RECUPERAÇÃO DE 40 KM DE ESTRADAS  
VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO  
DE SANTARÉM**, NOS TERMOS DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°004/2018 –  
CPL, QUE FAZEM, **MUNICÍPIO DE  
SANTARÉM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**.

Pelo presente instrumento, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Marechal Rondon, 873 - bairro Prainha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 05.182.233/0008-42, neste ato designada **SEMAP**, por seu representante, **BRUNO DA SILVA COSTA**, decreto n° **312/2017 - SEMGOF**, brasileiro, titular do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro do \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador CIC N° \_\_\_\_\_ e RG N° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, firmam a presente “Contratação de empresa especializada para recuperação de 40 km de estradas vicinais na zona rural do município de Santarém”, com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1** Este Contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para recuperação de 40 km de estradas vicinais na zona rural do município de Santarém, de acordo com a Concorrência Pública n° 004/2018-SEMAP.

**1.2** Vicinais dos seguintes trechos: Jacamim/Poço das Antas, Pajuçara/Irurama e Rodovia PA-457 a Ponta de Pedras.

**CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo máximo exigido para a execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias e terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços, emitida pela SEMAP.

**2.2** O prazo de vigência deste contrato será de \_\_/\_\_/2018 a \_\_/\_\_/2019 (doze meses), admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA III – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O preço justo para a execução dos serviços, objeto deste certame, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota fiscal, boletim de medição e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

#### CLÁUSULA IV – REAJUSTAMENTO

4.1 CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão fixos e irrevogáveis;

4.2 O preço acima será reajustado sempre que ocorrer:

4.2.1 Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei 8.666/93, com nova redação dada pela lei 8.883/94;

4.2.2 Nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA V - DOTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

5.1 O presente Contrato tem como previsão, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2 As despesas correspondentes ao objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos do **Termo de Compromisso 769/2017-Ministério da Integração Nacional – PROCESSO SEI Nº: 59553.000722/2017-15** e da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica nº: 20.605.00091.028 – Implantação e manutenção de infraestrutura rural – 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações – Fichas 0360 e 0361.

#### CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES

##### 6.1 – CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

6.1.1 Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

6.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Contrato;

6.1.3 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.1.4 Propiciar o acesso da fiscalização da SEMAP aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

6.1.5 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura/SEMAP;

6.1.6 Manter um engenheiro residente e um encarregado geral durante todo o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização;

6.1.7 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura/SEMAP, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

6.1.8 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

6.1.9 Manter o local da obra, assim como seus entornos e passeio, limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos;

6.1.10 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da SEMAP como inadequados à execução dos serviços;

6.1.11 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**  
**CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

**6.1.12** A SEMAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**6.1.13** Manter no canteiro de obras o Livro de Diário de Obras, desde a data de início de serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

**6.1.14** Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra.

## **6.2 - CONTRATANTE**

**Na execução do objeto do presente contrato, caberá à CONTRATANTE:**

**6.2.1** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**6.2.2** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

**6.2.3** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

**6.2.4** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6.3 – FISCALIZAÇÃO**

**6.3.1** A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual será feito pelo **Eng.º Cledimar Augusto da Silva**, CREA Nº 1502174375, Assessor Técnico de Engenharia nomeado pelo Decreto Nº 072/2017-SEMGOF.

**6.3.2** A atuação da fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

## **CLÁUSULA VII – GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1** A CONTRATADA deverá prestar garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, cujo valor é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, após formalmente convidada para assinar contrato e apresentar a garantia do que trata o subitem 20.1 do edital, devendo prestá-la mediante uma das modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**7.2** Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Santarém, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

**7.3** Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

## **CLÁUSULA VIII – RECEBIMENTO DA OBRA**

**8.1** Ao concluir todos os serviços, a Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão da obra para que a Comissão de Recebimento possa promover a inspeção geral de todo o investimento. Mediante a aprovação dos serviços executados, será celebrado o Termo de Recebimento, circunstanciado que deverá conter a assinatura e identificação da Fiscalização e do responsável técnico da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

**CLÁUSULA IX - PENALIDADES**

**9.1** A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**9.1.1** No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.1.2** Vale ainda para o presente, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA X - RESCISÃO**

**10.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAP, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAP, caberá a rescisão do presente Contrato, independente de interpeTação Judicial ou Extrajudicial, quando a CONTRATADA:

**10.1.1** Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**10.1.2** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XI – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 57 ou 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como às regras estabelecidas no edital da Concorrência Pública Nº 004/2018-SEMAP.

**12.2** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1** Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Santarém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Bruno da Silva Costa**

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

Decreto nº 312/2017

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

**ANEXO XI**

**PROJETO COMPLETO**  
**(MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I.,**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPSIÇÃO DE CUSTOS, MEMÓRIA DE**  
**CÁLCULO, REFERENCIAL DE EQUIPAMENTOS, ETC.)**

**OBS.: ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO**